



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**4442**

**Presidente da Mesa Diretora:** Tarcísio Iran Rêgo

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Créditos

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 15/04/1999

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI N° 30/99. Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para viabilizar a remoção da linha férrea do município, implantação de via urbana e construção de um ramal ferroviário. (Referente à Lei nº 2.710, de 06/05/1999).

**Controle Interno – Caixa:** 05

**Posição:** 39

**Número de folhas:** 04

Espécie: PL  
Categoria: crédito  
ct: 05  
ordem: 39  
nº fls: 02



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/99

30/99

AUTOR:

PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO:

DISPõE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVEDÊNCIAS. (R\$ 500.000,00 quinhentos mil reais) - Remoção da Linha Férrea para Implantação de Via Urbana e construção de Ramal Ferroviário.

### MOVIMENTO

- 1 - ENTRADA EM 15/04/99
- 2 - À COM. LEG. JUSTIÇA
- 3 - Vista ao Ver. Ivan J. Lopes § 1º (03) FRES dias 27/04/99
- 4 - APROVADO EM REGIÃO DE URGÊNCIA
- 5 - Em. 04.05.99
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

Oaxxa

# PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

## PROJETO DE LEI N°

*A Comissão*  
*2/99*  
*EV*

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a seguinte dotação:

- 06.03.16.91.574.1055 - Remoção da Linha Férrea para Implantação de Via Urbana e Construção de Ramal Ferroviário.

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito de que trata o artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a seguinte dotação:

- 0603-13 76 448 1005 - 4110.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, 12 de abril de 1999.

*jairoataidevieira*  
Jairo Ataíde Vieira  
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
*Eduardo Machado*  
EM 20 DE AGOSTO DE 1999  
*José J.*  
PRESIDENTE

*É legal e constitucional.  
Tarciso Maia  
Jader Resende*

~~CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS~~  
~~APROVADO EM 20 DE AGOSTO DE 1999~~  
~~PRESIDENTE~~

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 20 DE AGOSTO DE 1999  
DISCUSSÃO POR  
*Regime do Exercício*  
EM 04 DE SETEMBRO DE 1999  
*José J.*  
PRESIDENTE



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG**  
**Gabinete do Prefeito**

Montes Claros, 12 de abril de 1999

**OFÍCIO N°:** GP/076/99  
**ASSUNTO:** Encaminhando Projeto de Lei  
**SERVIÇO:** Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

A remoção da linha férrea que corta praticamente todo o perímetro urbano de nossa cidade, inclusive parte da região central, constitui uma das importantes metas desta Administração, com a possibilidade de se implantar, ainda que a longo prazo, em toda a extensão da faixa atualmente ocupada pelos trilhos, uma importante via de acesso que irá interligar inúmeros bairros, permitindo um trânsito mais rápido e desafogando várias vias que atualmente estão congestionadas, principalmente na área mais central, além de transformar radicalmente o aspecto urbanístico de Montes Claros.

Trata-se de um projeto realmente arrojado, para cuja viabilização estamos buscando recursos, sendo necessário que através da abertura do crédito especial ora proposto, possamos inserir no orçamento vigente uma dotação que nos permita dar início à execução do mesmo, até por que isto virá facilitar os entendimentos e o encaminhamento de nossos pleitos para a consecução de recursos a nível federal ou de outras fontes.

Esperamos que essa Edilidade, compreendendo o alcance da referida obra, dará sua aprovação ao Projeto de Lei que ora passamos às mãos de V. Exa. para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos-lhe nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

*Jairo Ataíde Vieira*  
Jairo Ataíde Vieira  
Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.

**Vereador Tarcísio Iran Rêgo**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
MONTES CLAROS - MG

